



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.728 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
ADMINISTRATIVO

3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 31,80

Fonte de Recurso: 1113 – AFM EDUCAÇÃO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1113 – AFM EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito